

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 099/2017
PROJETO DE LEI Nº 089/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 182.560,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.02 – SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.264,73

Cód. Func. Progr.: 06.02.25.752.0002.2154 – Manutenção da Conta de Iluminação Pública

Recurso: 1081 – Contribuição Iluminação Pública – CIP

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.06 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 173.296,17

Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.2162 – Sistematização dos Serviços Urbanos e Coleta de Lixo

Recurso: 1266 – Taxa de Limpeza Pública

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R\$ 182.560,90

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, no valor total R\$ 182.560,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), relativamente aos seguintes recursos vinculados:

Recurso 1081 – Contribuição Iluminação Pública – CIP R\$ 9.264,73

Recurso 1266 – Taxa de Limpeza Pública..... R\$ 173.296,17

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R\$ 182.560,90

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 79/2017

Esteio, 17 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

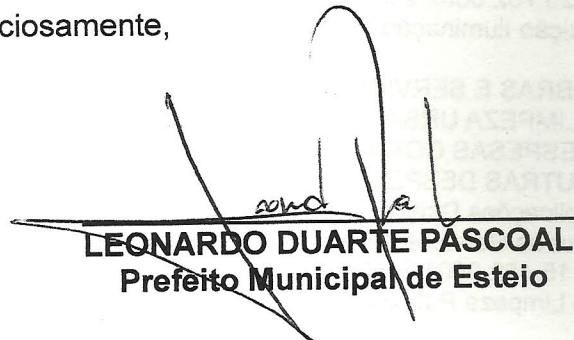
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, no valor de R\$ 182.560,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), para cobrir despesas referentes a Serviços de Terceiros (Manutenção da Conta de Iluminação Pública e Sistematização dos Serviços Urbanos e Coleta de Lixo)

Servirá de recursos para abertura do presente crédito suplementar o superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM

Câmara Municipal de Esteio
Recabido
Em 17/04/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0365